



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 687/2016

São Luís, 18 de maio de 2016

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	4
Pleno	4
Atos dos Relatores	5

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 359 DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.258/2005, com amparo no art. 152, V, 265 a 268 do Regimento Interno, em conformidade com a Instrução Normativa 001/99 TCE/MA,

RESOLVE

Criar uma comissão composta pelos servidores Odilon Mendes de Castro (coordenador), matrícula nº 7492, Auditor Estadual de Controle Externo e Jorge Alencar Neto, matrícula nº 6940, Auditor Estadual de Controle Externo, para realização de Auditorias nas Prefeituras Municipais de Urbano Santos, Mata Roma, Tutóia e Água Doce do Maranhão, exercício financeiro de 2016, no período de 29/05/2016 a 11/06/2016, em conformidade com o Plano Semestral de Fiscalização do 1º semestre de 2016, aprovado por meio da Decisão PL TCE nº 18/2016, de 20/1/2016, formalizados mediante Processos nºs 7525/2016, 7526/2016, 7527/2016 e 7529/2016-TCE/MA.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2016.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 362 DE 13 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.258/2005, com amparo no art. 152, V, 265 a 268 do Regimento Interno, em conformidade com a Instrução Normativa 001/99 TCE/MA,

RESOLVE

Criar uma comissão composta pelos servidores Mônica Valéria de Farias (coordenadora), matrícula nº 11403, Auditor Estadual de Controle Externo e Domingos Cezar E. Serra, matrícula nº 6734, Auditor Estadual de Controle Externo, para realização de Auditorias nas Prefeituras Municipais de São Bernardo, Santa Quitéria do Maranhão e Buriti, exercício financeiro de 2016, no período de 05/06/2016 a 15/06/2016, em conformidade com o Plano Semestral de Fiscalização do 1º semestre de 2016, aprovado por meio da Decisão PL TCE nº 18/2016, de 20/1/2016, formalizados mediante Processos nºs 7597/2016, 7602/2016 e 7605/2016-TCE/MA.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2016.

Raimundo Oliveira Filho

Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 367 DE 16 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.258/2005, com amparo no art. 152, V, 265 a 268 do Regimento Interno, em conformidade com a Instrução Normativa 001/99 TCE/MA,

RESOLVE

Criar uma comissão composta pelos servidores José Silvério Silva Santos (coordenador), matrícula nº 10975, Auditor Estadual de Controle Externo e Yuri Petrovitch Medeiros B. Araújo, matrícula nº 12138, Auditor Estadual de Controle Externo, para realização de Auditorias nas Prefeituras Municipais de Presidente Dutra, Buriti Bravo, Nova Iorque e São Domingos do Azeitão, exercício financeiro de 2016, no período de 29/05/2016 a 11/06/2016, em conformidade com o Plano Semestral de Fiscalização do 1º semestre de 2016, aprovado por meioda Decisão PL TCE nº 18/2016, de 20/1/2016, formalizados mediante Processos nºs 7530/2016, 7531/2016 7532/2016 e 7533/2016-TCE/MA.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MAIO DE 2016.

Raimundo Oliveira Filho

Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 368 DE 16 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.258/2005, com amparo no art. 152, V, 265 a 268 do Regimento Interno, em conformidade com a Instrução Normativa 001/99 TCE/MA,

RESOLVE

Criar uma comissão composta pelos servidores Sonia Regina M. Tobias Vieira (coordenadora), matrícula nº 8458, Auditor Estadual de Controle Externo e Roselane Veras Trovão Brito, matrícula nº 8672, Auditor Estadual de Controle Externo, para realização de Auditorias nas Prefeituras Municipais de Alcântara, Palmeirândia e São Vicente Férrer, exercício financeiro de 2016, no período de 12/6/2016 a 22/06/2016, em conformidade com o Plano Semestral de Fiscalização do 1º semestre de 2016, aprovado por meio da Decisão PL TCE nº 18/2016, de 20/1/2016, formalizados mediante Processos nºs 7523/2016, 7522/2016 e 7521/2016-TCE/MA.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MAIO DE 2016.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 366 DE 16 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.258/2005, com amparo no art. 152, V, 265 a 268 do Regimento Interno, em conformidade com a Instrução Normativa 001/99 TCE/MA,

RESOLVE

Criar uma comissão composta pelos servidores Luiz Carlos Teixeira de Macedo (coordenador), matrícula nº 11395, Auditor Estadual de Controle Externo e Enilson Moraes Costa, matrícula nº 7211, Técnico Estadual de Controle Externo, para realização de Auditorias nas Prefeituras Municipais de Senador Alexandre Costa, Governador Eugênio Barros, Santo Antônio dos Lopes e Pirapemas, exercício financeiro de 2016, no período de 29/05/2016 a 11/06/2016, em conformidade com o Plano Semestral de Fiscalização do 1º semestre de 2016, aprovado por meio da Decisão PL TCE nº 18/2016, de 20/1/2016, formalizados mediante Processos nºs 7534/2016, 7535/2016 7536/2016 e 7537/2016-TCE/MA.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MAIO DE 2016.

Raimundo Oliveira Filho

Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

PORTARIA TCE/MA Nº 370 DE 17 DE MAIO DE 2016

Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo n.º LPA-0197/2016/GED/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, à servidora Maria Alice Gomes Bacelar Viana, matrícula n.º 6049, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Secretário de Câmara, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referentes ao quinquênio de 13/11/2009 a 11/11/2014, no período de 17/05/2016 a 15/07/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de maio de 2016.

Maria do Rosário Martins Israel
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo n.º 4419/2014 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Câmara Municipal de São João Batista

Responsável: Luiz Carlos Pinto Everton – CPF n.º 215.766.703-25, residente e domiciliado na Travessa Serra Nunes, n.º 01, Paulo VI, São João Batista-MA

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Contas de gestão. Prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal de São João Batista. Posição financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro de 2013, em desacordo com os princípios de contabilidade aplicados à administração pública. Presença de irregularidades. Julgamento irregular. Aplicação de multas. Publicação. Remessa à Câmara Municipal de São João Batista, após transcurso do prazo recursal. Arquivamento de peças dos autos neste TCE, por meio digital. Encaminhamento de cópias à Procuradoria-Geral de Justiça e à Procuradoria-Geral de Estado.

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 1183/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à prestação de contas de responsabilidade do Senhor Luiz Carlos Pinto Everton, Presidente da Câmara Municipal de São João Batista, exercício financeiro de 2013, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fulcro no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual e no art. 1º, inciso III, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em sessão ordinária do Pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, discordando do Ministério Público do Tribunal de Contas, acordam em:

1) julgar irregulares as contas ora examinadas, de responsabilidade do Senhor Luiz Carlos Pinto Everton, com fundamento no art. 22, inciso II, da Lei n.º 8.258/2005, c/c o art. 191, inciso III do Regimento Interno do TCE, pela inobservância de normas constitucionais, legais e regulamentares especificadas o item 2, deste Acórdão, recomendando ao gestor e aos seus sucessores que adotem as medidas necessárias para que não haja reincidência;

2) aplicar ao gestor Senhor Luiz Carlos Pinto Everton, a multa de R\$ 14.221,36 (quatorze mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), com fulcro nos arts. 23, § 2º, 67, II, da Lei 8.258/2005, c/c o art. 274, II e III, do Regimento Interno, a ser recolhida ao erário estadual, na forma da Lei Complementar Estadual n.º 052, de 31 de agosto de 2001, e Resolução Administrativa n.º 021/2002 – TCE, em decorrência das seguintes irregularidades:

a) ocorrências em procedimentos licitatórios com locação de veículos no montante de R\$ 38.500,00 (Relatório de Informação (RI) n.º 16412/2014 UTCEX 03 – SUCEX 09, item 4.2.2, fl. 04; Relatório de Instrução Conclusivo (RIC) n.º 6320/2015 – UTCEX3 - SUCEX10, item 1, fls. 01/04), descumprindo o art. 38 da Lei n.º

8.666/1993 e a Instrução Normativa (IN)-TCE/MA nº 25/2011 – multa de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais);

b) ocorrência em procedimentos licitatórios com material de consumo, equipamento e material permanente no montante de R\$ 73.713,60 (RI, item 4.2.3, fls. 04/05; RIC, item 2, fls. 04), descumprindo o art. 38 da Lei nº 8.666/1993 e a IN-TCE/MA nº 25/2011 – multa de R\$ 7.371,36 (sete mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos);

c) Ocorrências em relação a fixação dos subsídios dos vereadores (RI, item 6.2, fl. 06; RIC, item 5, fls. 05/06), descumprindo os arts. 29, VI, 39, §4º, da Constituição Federal – multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

d) Não encaminhamento do plano de carreiras, cargos e salários (RI, item 6.4, fls. 06/07; RIC, item 6, fl. 06), descumprindo o item XII da IN-TCE/MA nº 25/2013 – multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

3) aplicar ao responsável Luiz Carlos Pinto Everton a multa de R\$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais), correspondente a 30% do seu salário, referente à Agenda Fiscal (RGF's), considerando que os documentos apresentados na prestação de contas não comprovam a publicação nos moldes do estabelecido no art. 276, §3º, do Regimento Interno-TCE/MA, na Resolução-TCE 108/2006 e na IN-TCE nº 08/2003 e no art. 5º, § 1º, da Lei 10.028/2000 (RI, item 9.1, fls. 9/10; RIC, item 9, fls. 07/08);

4) determinar a publicação deste Acórdão pertinente a esta Decisão no Diário Eletrônico deste Tribunal, para que surtam os efeitos legais, especialmente quanto à notificação para que o Responsável, Luiz Carlos Pinto Everton, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da dita publicação, efetue e comprove o recolhimento do valor das multas que ora lhe são imputadas;

5) determinar o aumento das multas decorrentes deste Acórdão, na data do efetivo pagamento, quando realizados após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;

6) encaminhar cópia dos autos, bem como deste Acórdão e sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE à Procuradoria-Geral de Justiça e à Procuradoria-Geral do Estado, para que tomem conhecimentos e adotem, caso assim entendam, as providências legais no âmbito de suas respectivas competências;

7) encaminhar à Câmara Municipal de São João Batista, o presente processo, acompanhado deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal.

8) recomendar ao Senhor Presidente da Câmara do Município em referência, com fulcro no § 3º, Art. 31 da Constituição Federal, c/c o § 3º do art. 56 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, que disponibilize as presentes contas, durante 60 (sessenta) dias a qualquer contribuinte, para exame e apreciação, do que deverá ser dada ampla divulgação;

9) determinar o arquivamento dos autos neste TCE, por meio eletrônico, para fins de direito.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Edmar Serra Cutrim (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de dezembro de 2015.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Atos dos Relatores

Processo nº 6350/2016

Espécie: Solicitação de cópias de documentos

Requerente: Sr. Marco André Campos da Silva – Diretor Geral do DETRAN/MA

Procuradora: Sra. Dila Fonseca de Lima Campos – OAB/MA Nº 6.153

Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão

Assunto: Solicita vista e cópias do processo nº 10826/2013.

DESPACHO Nº 340/2016 – GCSUB2/MNN

Autorizo a concessão de vista e cópias do processo nº 10826/13, que trata do Contrato nº 13/2013, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão e a empresa Artline Ind. e Com. de Móveis Ltda, com base no Regimento Interno e nos demais atos normativos que tratam da matéria no âmbito deste Tribunal.

Encaminhem-se estes autos à CTPRO/SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento.

Após, junte-se este requerimento ao processo a que se refere.

São Luís, 16 de maio de 2016.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator

Processo nº 6882/2016

Espécie: Solicitação de cópias de documentos

Requerente: Sr. Milton Dias Rocha Filho – Prefeito

Procurador: Sr. Humphrey Raphael Lins Leonor – OAB/MA nº 15.624

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barreirinhas

Assunto: Solicita vista e cópias do processo nº 2715/2009.

DESPACHO Nº 341/2016 – GCSUB2/MNN

Autorizo a concessão de vista e cópias do processo nº 2715/2009, que trata da Prestação de Contas Anual do Prefeito de Barreirinhas, exercício financeiro de 2008, com base no Regimento Interno e nos demais atos normativos que tratam da matéria no âmbito deste Tribunal.

Encaminhe-se este processo à CTPRO/SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento.

Após, junte-se este requerimento ao processo a que se refere.

São Luís, 16 de maio de 2016.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator

Processo nº 6875/2016

Espécie: Solicitação de cópias de documentos

Requerente: Sr. Milton Dias Rocha Filho – Prefeito

Procurador: Sr. Humphrey Raphael Lins Leonor – OAB/MA nº 15.624

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barreirinhas

Assunto: Solicita vista e cópias do processo nº 2871/2009.

DESPACHO Nº 342/2016 – GCSUB2/MNN

Autorizo a concessão de vista e cópias do processo nº 2871/2009, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestão da Administração Direta de Barreirinhas, exercício financeiro de 2008, com base no Regimento Interno e nos demais atos normativos que tratam da matéria no âmbito deste Tribunal.

Encaminhe-se este processo à CTPRO/SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento.

Após, junte-se este requerimento ao processo a que se refere.

São Luís, 16 de maio de 2016.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator

Processo nº 6877/2016

Espécie: Solicitação de cópias de documentos

Requerente: Sr. Milton Dias Rocha Filho – Prefeito

Procurador: Sr. Humphrey Raphael Lins Leonor – OAB/MA nº 15.624

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Barreirinhas

Assunto: Solicita vista e cópias do processo nº 2873/2009.

DESPACHO Nº 343/2016 – GCSUB2/MNN

Autorizo a concessão de vista e cópias do processo nº 2873/2009, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Barreirinhas, exercício financeiro de 2008, com base no Regimento Interno e nos demais atos normativos que tratam da matéria no âmbito deste Tribunal.

Encaminhe-se este processo à CTPRO/SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento.

Após, junte-se este requerimento ao processo a que se refere.

São Luís, 16 de maio de 2016.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator

Processo nº 6879/2016

Espécie: Solicitação de cópias de documentos

Requerente: Sr. Milton Dias Rocha Filho – Prefeito

Procurador: Sr. Humphrey Raphael Lins Leonor – OAB/MA nº 15.624

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Barreirinhas

Assunto: Solicita vista e cópias do processo nº 2874/2009.

DESPACHO Nº 344/2016 – GCSUB2/MNN

Autorizo a concessão de vista e cópias do processo nº 2874/2009, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Barreirinhas, exercício financeiro de 2008, com base no Regimento Interno e nos demais atos normativos que tratam da matéria no âmbito deste Tribunal.

Encaminhe-se este processo à CTPRO/SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento.

Após, junte-se este requerimento ao processo a que se refere.

São Luís, 16 de maio de 2016.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator

Processo nº 6880/2016

Espécie: Solicitação de cópias de documentos

Requerente: Sr. Milton Dias Rocha Filho – Prefeito

Procurador: Sr. Humphrey Raphael Lins Leonor – OAB/MA nº 15.624

Jurisdicionado: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Barreirinhas

Assunto: Solicita vista e cópias do processo nº 2878/2009.

DESPACHO Nº 345/2016 – GCSUB2/MNN

Autorizo a concessão de vista e cópias do processo nº 2878/2009, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestão do FUNDEB de Barreirinhas, exercício financeiro de 2008, com base no Regimento Interno e nos demais atos normativos que tratam da matéria no âmbito deste Tribunal.

Encaminhe-se este processo à CTPRO/SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento.

Após, junte-se este requerimento ao processo a que se refere.

São Luís, 16 de maio de 2016.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA DIAS**

Processo: 4135/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestão

Origem: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Exercício: 2013

Responsável: José Augusto Silva Oliveira

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

O Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias que, por este meio, CITA o Sr. José Augusto Silva Oliveira, CPF: 038.148.403-30 (Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA), não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 4135/2014 - TCE, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestão da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, exercício financeiro de 2013, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 3508/2016 – UTCEX-3/SUCEX-10/TCE, constante no mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar os referidos documentos no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópias de Relatório na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os 30 (trinta) dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA em 17 de maio de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA DIAS

Processo: 4135/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestão

Origem: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Exercício: 2013

Responsável: Walter Canales Sant'ana

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

O Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias que, por este meio, CITA o Sr. Walter Canales Sant'ana, CPF nº 046.468.758-61 (Pró Reitor de Administração da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA), não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 4135/2014 - TCE, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestão Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, exercício financeiro de 2013, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 3508/2016 – UTCEX3/SUCEX-10/TCE, constante no mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar os referidos documentos no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópias de Relatório na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os 30 (trinta) dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA em 17 de maio de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Relator

Processo n.º 2219/2012 – TCE/MA

Entidades: Secretaria de Estado da Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Axixá

Natureza: Auditoria

Interessado: José Henrique Aguiar Silva Murad

Assunto: Prorrogação de Prazo

DESPACHO N.º 447/2016-GCONS05/ESC

Ante o disposto no § 4º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº. 13/2012 – UTEFI, encaminhado ao responsável mediante o Ofício de Citação nsº 87/2016-GCONS05/ESC.

Dê ciência à parte, por meio da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas.

São Luís, (MA), 17/05/ 2016.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Processo nº 4031/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Fundo Municipal de Educação de Paulo Ramos

Responsável: Joaquim Lima de Araújo – Secretário Municipal de Educação

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 2.504/2016 UTCEX 5/SUCEX 19.

São Luís/MA, 18 de maio de 2016.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Relator